



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 17 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 13 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
PROTOCOLO sem sistema
DATA 24/02/2026
HORA 10:24



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 13 DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), decorrentes dos depósitos de Imposto de Renda, direcionados ao Fundo Municipal do Idoso, para a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos/SP, o qual será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

08.241.0006.2.026 – ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.336).....R\$ 67.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025, na conta corrente nº 23805-8 - Fundo do Idoso, no Banco do Brasil S.A, Agência 1396-X.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com o Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.